

Ao

**FIDC PRIO3 MARGIN LOAN – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**,  
representado pela Quadra Gestão de Recursos S.A.

Rua Joaquim Floriano 940, 6º andar - Itaim Bibi

04534-004 – São Paulo, SP

At.: Sr. Nilto CalixtoC/c

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1401, Itaim Bibi

CEP 04534-002, São Paulo - SP

São Paulo, 30 de julho de 2021.

**Ref.: 1ª (Primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada da Garonne Participações S.A.**

Prezados Senhores,

Atuamos como assessores legais do **FIDC PRIO3 MARGIN LOAN – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 40.365.982/0001-30 (“**Fundo**”), representado por sua instituição gestora **QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 940, 6º andar, Itaim-Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.098/0001-14, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 13.202, expedido em 7 de agosto de 2013 (“**Quadra**”), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de 607.500 (seiscentas e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 486.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”), sendo a Primeira Série no montante de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) e a Segunda Série no montante de R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais) (“**Debêntures**”) para colocação privada da **GARONNE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3900, 11º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.757.564/0001-50 (“**Garonne**” ou “**Emissora**” e “**Emissão**”, respectivamente), com (a) garantia de alienação fiduciária de ações outorgada pela **AVENTTI STRATEGIC PARTNERS LLP**, sociedade constituída de acordo com as leis da Inglaterra, com sede na Belford Row 20-22, WC1R4JS, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ sob o nº 40.764.133/0001-59 (“**Aventti**”), representada pela Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante legal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35210504411 (“**Representante INR**”), (b) garantia adicional fidejussória outorgada pela Aventti regida por leis da Inglaterra, (c) garantias adicionais fidejussórias outorgadas pela Aventti e pelo **GARONNE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob n.º 42.699.631/0001-90, com seu regulamento e demais documentos devidamente registrados na CVM, neste ato representado pela **Planner Trustee**

**Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, conforme qualificada acima, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**FIP Garonne**"), na forma de fiança prestada na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), e (d) carta de fiança emitida pelo Sr. Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure ("**Sr. Nelson**").

- 1.1 A realização da Emissão, a celebração da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), do Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada (conforme abaixo definido) e dos demais Documentos da Operação (conforme abaixo definidos) dos quais a Emissora seja parte, foram realizadas com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 27 de julho de 2021 ("**AGE da Garonne**"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**").
- 1.2 A realização da Emissão, a outorga da Fiança (conforme abaixo definida), da Guarantee (conforme abaixo definida), do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definida) e do Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada (conforme abaixo definido) pela Aventti e a celebração dos Documentos da Operação (conforme abaixo definidos) dos quais a Aventti seja parte, foram aprovadas por meio da resolução escrita de seus membros realizada em 29 de julho de 2021 ("**Aprovação Aventti**").
- 1.3 A realização da Emissão, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), do Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada (conforme abaixo definido) e dos demais Documentos da Operação (conforme abaixo definidos) dos quais o Representante INR seja parte, foram aprovadas por meio da procuração outorgada pela Aventti em 27 de julho de 2021 ("**Aprovação Representante INR**").
- 1.4 A realização da Emissão, a outorga da Fiança (conforme abaixo definida), do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definida) e do Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada (conforme abaixo definido) pela Aventti e a celebração dos Documentos da Operação (conforme abaixo definidos) dos quais o FIP Garonne seja parte, foram aprovadas por meio da assembleia geral de quotistas do FIP Garonne realizada em 28 de julho de 2021 ("**Aprovação FIP Garonne**").
- 1.5 A Emissão é regulada pelo "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Duas Séries, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Colocação Privada Da Garonne Participações S.A.*" celebrado, em 28 de julho de 2021 ("**Escritura de Emissão**"), entre a Emissora, o Fundo, a Aventti, o FIP Bordeaux, o FIP Garonne e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.277.994/0004-01, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.9.0530605-7 na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**").
- 1.6 Em garantia do fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas foram constituídas as seguintes garantias:
  - (a) a Aventti, em caráter irrevogável e irretroatável, alienou fiduciariamente 40.000.000 (quarenta milhões) de ações de emissão da Petro Rio S.A., companhia aberta com sede no Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 370,

1 andar Parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.105/0001-68 (“**PetroRio**”), de sua propriedade, negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) atualmente sob o código “PRIO3” e devidamente custodiadas na Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com sede no Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 (“**Custodiante**”), incluindo toda e qualquer distribuição a título de distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, aumento de capital por bonificação, resgate, amortização, recompra, redução de capital, permuta ou a realização de quaisquer outros pagamentos e/ou distribuições ou empréstimos a seus sócios, (“**Alienação Fiduciária**”), observados os termos e condições a serem estabelecidos no “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Aventti e o Fundo (“**Contrato de Alienação Fiduciária**”);

(b) a Aventti e o Representante INR cederão fiduciariamente ao Fundo direitos de crédito relativos aos valores depositados na conta corrente nº 002167768, mantida perante a agência 0001, do Banco BTG Pactual S.A., nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*” (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada**”);

(c) a Aventti e o FIP Garonne prestaram, individual e separadamente fiança, nos termos da Cláusula 5.28.2 e 5.28.3 da Escritura de Emissão, em favor do Fundo obrigando-se como fiadores e principais pagadores pelo pagamento integral de todos os valores devidos pela Emissora no âmbito da presente Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária ou dos demais Documentos da Operação (conforme abaixo definidos) (“**Fiança**”);

(d) o Sr. Nelson prestou fiança irrevogável e irretroatável por meio da Carta de Fiança, emitida em 28 de julho de 2021 (“**Carta de Fiança**”); e

(e) a Aventti outorgou garantia adicional fidejussória regida por leis da Inglaterra (“**Guarantee**” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, o Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, a Fiança e a Carta de Fiança, as “**Garantias**”).

1.6.1 As garantias foram encaminhadas para registro, sendo (a) o Contrato de Alienação Fiduciária protocolado para registro (i) no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**RTD SP**”), e (ii) no Sistema de Ônus e Gravames (SOG) da B3; (b) o Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada protocolado para registro no RTD SP; (c) a Fiança contida dentro da Escritura de Emissão, protocolada para registro (i) no RTD SP, e (ii) junto à JUCESP; e (d) a Carta de Fiança protocolada para registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos na Cidade de São Paulo, Estado do Rio de Janeiro (“**RTD RJ**”).

1.7 Esta opinião legal (“**Opinião Legal**”) está sendo emitida ao Fundo representado pela Quadra, com cópia para o Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 5.3.1 (xvii), da Escritura de Emissão.

1.8 Os termos iniciados em letra maiúscula que não tenham de outra forma sido definidos nesta Opinião Legal devem ser interpretados de acordo com o significado a eles atribuído nos Documentos da Operação (conforme abaixo definidos), conforme aplicável.

2 O escopo do nosso trabalho abrangeu a análise, elaboração e/ou revisão, conforme aplicável, dos seguintes documentos relacionados à Emissão:

- (i) Escritura de Emissão;
- (ii) Contrato de Alienação Fiduciária;
- (iii) Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada;
- (iv) AGE da Garonne;
- (v) Aprovação FIP Garonne;
- (vi) minuta do Boletim de Subscrição;
- (vii) Carta de Fiança; e
- (viii) documentos analisados no Anexo I à presente Opinião Legal.

2.1.2 Os documentos acima enumerados nos incisos (i) a (iv) serão doravante denominados, em conjunto, os “**Documentos da Operação**”.

- 3** No âmbito da Emissão realizamos procedimento de auditoria legal, restrita aos documentos listados no Anexo I à presente Opinião Legal, com base nas informações fornecidas pela Emissora e com base na lista de auditoria legal no âmbito da Emissão, com o objetivo de verificar as informações inseridas nos Documentos da Operação, conforme aplicáveis, bem como verificar a capacidade, as autorizações societárias para a Emissora realizar a Emissão e outorga das Garantias por meio dos Garantidores, e confirmar que a realização da Emissão e a constituição das Garantias não contrariam o quanto disposto nos Documentos da Operação ou em qualquer outro instrumento financeiro ou não, conforme o caso, do qual a Emissora seja parte, que possam impactar diretamente na realização da Emissão e na constituição das Garantias (“**Auditoria Legal**”).
- 4** No desenvolvimento de nossos trabalhos assumimos, sem qualquer verificação independente, como premissas que:
- (i) os documentos que nos foram disponibilizados pela Emissora para exame, bem como as informações que nos foram transmitidas representam toda a informação relevante sobre as questões apresentadas à Emissora, não havendo qualquer outra informação relevante que não nos tenha sido disponibilizada ou que nos tenha sido omitida;
  - (ii) todos os documentos a nós entregues na forma de fotocópias, transmissões via *fac-símile* ou eletrônica refletem fielmente o teor dos documentos originais;
  - (iii) os Documentos da Operação foram celebrados com base em aprovações, autorizações, registros válidos e eficazes (exceto para a Emissora, para a qual foi realizada a devida verificação com base nas informações e nos documentos disponibilizados pela Emissora, no âmbito da Auditoria Legal) e foram firmados por representantes legais com poderes bastantes para sua celebração (exceto para a Emissora para a qual foi realizada a devida verificação, com base nas informações e nos documentos disponibilizados pela Emissora no âmbito da Auditoria Legal);
  - (iv) o cumprimento das obrigações de cada parte dos Documentos da Operação, conforme aplicável, está dentro da capacidade legal da respectiva parte (exceto para a Emissora, para a qual foi realizada a devida verificação, com base nas informações e nos documentos disponibilizados no âmbito da Auditoria Legal);

- (v) cada uma das partes dos Documentos da Operação é pessoa jurídica devidamente constituída e existente de acordo com as leis de sua jurisdição e possui todas as autorizações societárias e governamentais, conforme aplicável, necessárias para a celebração de todos os Documentos da Operação e cumprimento das suas respectivas obrigações neles previstas, conforme aplicável (exceto para a Emissora, para a qual foi realizada a devida verificação, com base nas informações e nos documentos disponibilizados no âmbito da Auditoria Legal);
- (vi) não há qualquer processo judicial ou administrativo em andamento ou potencial, bem como não há qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral, que invalide, impeça, torne ineficaz, nulo ou sem validade quaisquer dos Documentos da Operação ou as obrigações neles estabelecidas para quaisquer de suas respectivas partes, individual ou conjuntamente (exceto para a Emissora, para a qual foi realizada a devida verificação, com base nas informações e nos documentos disponibilizados no âmbito da Auditoria Legal);
- (vii) não há qualquer outro documento, contrato ou entendimento envolvendo qualquer das partes dos Documentos da Operação que possa, de qualquer forma, afetar as opiniões aqui contidas (exceto para a Emissora, para a qual foi realizada a devida verificação, com base nas informações e nos documentos disponibilizados no âmbito da Auditoria Legal);
- (viii) todas as assinaturas existentes nos Documentos da Operação são verdadeiras e foram firmadas por pessoas físicas juridicamente capazes, assumindo-se também a autenticidade para as assinaturas físicas; e
- (ix) os signatários dos Documentos da Operação assinados em forma eletrônica, na forma da Medida Provisória nº 2.200, de 04 de agosto de 2001, imputaram seus dados nos respectivos sistemas de assinatura e são titulares dos respectivos certificados emitidos de acordo a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**5** Considerando que nossa atuação profissional não alcança a análise ou a verificação de qualquer informação econômica, financeira, contábil e/ou estatística, e que muitas análises e considerações incluídas nos Documentos da Operação (conforme aplicável) e/ou nos demais documentos relacionados à Emissão, elencados no item 2 acima, bem como nos documentos disponibilizados pela Emissora no âmbito da Auditoria Legal, conforme aplicável, não são de cunho legal, nossa Opinião Legal não abrange, não faz referência a, e nós não assumimos, qualquer responsabilidade acerca da precisão, clareza, fidelidade e/ou completude dessa espécie de informação incluída nos Documentos da Operação e/ou nos demais documentos relacionados à Emissão, elencados no item 2 acima, conforme aplicável, e declaramos não ter realizado qualquer verificação que lhes seja relacionada.

**6** Tendo em vista o acima exposto e observadas as qualificações e reservas aqui apresentadas, nossa opinião sobre a Emissão e a Emissora, conforme aplicável, estas últimas com base nas informações e nos documentos disponibilizados no âmbito da Auditoria Legal, é de que:

- (i) a Emissora é sociedade validamente constituída como sociedade por ações, nos termos da legislação brasileira e tem capacidade legal para celebrar os Documentos da Operação de que é parte, bem como assumir e cumprir as obrigações deles decorrentes;

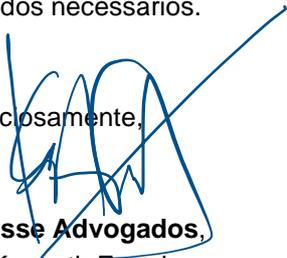
- (ii) a celebração, pela Emissora, dos Documentos da Operação foi devidamente autorizada pelo estatuto social da Emissora, conforme em vigor na data da celebração de cada um dos Documentos da Operação, pela AGE da Garonne;
- (iii) os Documentos da Operação foram celebrados por representantes legais da Emissora, de que seja parte, com poderes bastantes para tanto;
- (iv) a realização da Emissão, a constituição das Garantias e a celebração pela Emissora dos Documentos da Operação foram devidamente autorizadas pela AGE da Garonne, e, com base exclusivamente nas informações e na documentação analisada no âmbito da Auditoria Legal, **(a)** não infringem o estatuto social vigente da Emissora; **(b)** não infringem qualquer contrato financeiro do qual a Emissora seja parte; e **(c)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar federal a que a Emissora esteja sujeita;
- (v) nos termos da legislação e regulamentação vigentes, a Emissora está apta a realizar a Emissão;
- (vi) exceto **(a)** pelo protocolo de arquivamento da ata da AGE Garonne de 0.684.575/21-8 na JUCESP; **(b)** pela publicação da ata da AGE Garonne de 30 de julho de 2021 no Diário Mercantil; **(c)** pela inscrição da Escritura de Emissão na JUCESP; **(d)** pelo registro do Livro de Registro de Debêntures e **(e)** pelo registro das Garantias de acordo com o item 1.7.1 acima; nenhuma outra aprovação, licença, autorização ou consentimento de autoridade governamental brasileira e/ou nenhum outro registro, arquivamento, averbação ou anotação é necessário para a realização da Emissão e constituição das Garantias, conforme aplicável;
- (vii) as obrigações assumidas pela Emissora nos Documentos da Operação, são legais, válidas e eficazes, sendo exigíveis e vinculantes contra a Emissora nos termos em que foram assumidas;
- (viii) as obrigações assumidas pela Emissora e a Aventti no âmbito das Garantias serão eficazes perante terceiros, mediante os registros de acordo com o item 1.7.1 acima;
- (ix) os Documentos da Operação foram elaborados de acordo com as legislação e normas pertinentes, no que for aplicável;
- (x) as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do inciso I do artigo 784, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("**Código de Processo Civil**"); e
- (xi) a Escritura de Emissão e as Garantias constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do inciso III do artigo 784, do Código de Processo Civil.

**6.2** Não fizemos qualquer análise sobre as leis, companhias ou entidades de qualquer jurisdição fora do Brasil, e não expressamos ou emitimos qualquer opinião legal sobre tais leis, companhias, entidades ou quaisquer instrumentos, contratos ou documentos regidos por tais leis, sendo certo que não efetuamos qualquer verificação com relação à capacidade e à autorização de quaisquer companhias ou entidades de qualquer jurisdição fora do Brasil. As opiniões acima são restritas a questões relativas à legislação brasileira em vigor nesta data, e não em relação a qualquer outra lei, e assumimos que não há nenhuma disposição legal ou regulamentar de outras jurisdições que sejam aplicáveis de qualquer forma à Emissora, que possa afetar as opiniões expressadas acima.

- 6.3** As opiniões aqui apresentadas estão sujeitas às seguintes qualificações, explicações e reservas:
- (i) a exequibilidade das obrigações assumidas pela Emissora nos Documentos da Operação, de que sejam parte, estão sujeitas às limitações decorrentes de procedimentos de insolvência, falência e recuperação judicial e/ou extrajudicial e/ou ao entendimento dos tribunais acerca de cláusulas potestativas;
  - (i) as conclusões aqui apresentadas retratam a nossa Opinião Legal acerca de qual seria a decisão adequada sobre os temas tratados no caso de discussão judicial envolvendo os Documentos da Operação, com base no ordenamento jurídico brasileiro e na jurisprudência dos tribunais competentes, ambos em vigor na data de emissão desta Opinião Legal, mas não devem ser consideradas como garantia ou previsão de qualquer decisão judicial ou administrativa em caso de litígio ou procedimento de natureza administrativa; e
  - (ii) as Debêntures são remuneradas com base nas taxas estabelecidas na Escritura de Emissão.
- 7** Os entendimentos ora manifestados dizem respeito exclusivamente ao escopo de nosso trabalho descrito no item 2 acima e ao procedimento de Auditoria Legal, não sendo extensivos a quaisquer outras questões não jurídicas relacionadas à Emissão ou às Debêntures ou aos Documentos da Oferta.
- 8** A presente Opinião Legal é endereçada exclusivamente ao Fundo e seus representantes e com cópia para o Agente Fiduciário da Emissão, não devendo ser transmitida a pessoa diversa de seus destinatários, sendo também vedada a referência a essa Opinião Legal em qualquer outro documento, assim como seu registro ou apresentação a terceiros sem nosso prévio e expresso consentimento. Tais restrições não abrangem a utilização dessa Opinião Legal pelo Fundo e seus representantes, em conjunto ou isoladamente, para defesa dos seus direitos em qualquer procedimento judicial, arbitral ou administrativo relacionado à Emissão, ou se formalmente exigido por autoridade governamental, reguladora ou autorreguladora, ou ainda caso seja necessário para demonstrar seu grau de diligência no âmbito da Emissão e perante autoridade governamental e/ou entidade autorregulatória, neste último caso, deveremos ser comunicados assim que possível.
- 9** Declaramos, expressamente, não ter qualquer responsabilidade de informá-los sobre qualquer desenvolvimento ou circunstância de qualquer tipo, incluindo qualquer mudança na legislação ou fato que possa ocorrer após a data desta Opinião Legal, mesmo que tal desenvolvimento, circunstância ou mudança possa afetar nossas análises, conclusões ou qualquer outra questão relacionada a esta Opinião Legal.

Permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

  
**Lefosse Advogados,**  
por Kenneth Ferreira

## ANEXO I

### (A) Documentos analisados:

#### (i) Sr. Nelson

- Carta de Sentença de Divórcio Consensual – Dissolução / Casamento, datada de 30 de abril de 2010;
- Cópia autenticada da Cédula de Identidade nº 07.140.649-0; e
- Foto do comprovante de residência.

#### (ii) **Aventti Strategic Partners LLP - Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 40.764.133/0001-59)**

- Organograma societário da Aventti Strategic Partners LLP;
- Comprovante de situação cadastral, datado de 04 de junho de 2021;
- 36ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., entre Carlos Arnaldo Borges de Souza, Planner Holding Financeira S.A. e Planner Financeira Holding II S.A., datada de 09 de julho de 2020;
- 1ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações, entre Maurício Antonio Quadrado e Denise Pacífico Quadrado, na qualidade de sócios da Panamera Administração e Participações Ltda., datada 18 de dezembro de 2020;
- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da Panamera Administração e Participações Ltda.;
- Contrato de Representação de Cliente Não Residente bi colunado entre Aventti Strategic Partners LLP e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., datado de 26 de outubro de 2020;
- Contrato de Prestação de Serviços de Custódia de Títulos e Valores Mobiliários bi colunado entre Aventti Strategic Partners LLP e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., datado de 26 de outubro de 2020;
- Registro de Capitais Estrangeiros pelo Banco Central do Brasil, datado de 28 de maio de 2021;
- Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (“IBAMA”), datada de 31 de maio de 2021, com validade até 30 de junho de 2021;
- Certidão Negativa de Embargo emitida pelo IBAMA, datada de 31 de maio de 2021, com validade até 30 de junho de 2021;
- Certidão Estadual de Distribuições de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão Estadual de Distribuições de Ações Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 01 de junho de 2021, com validade de 30 dias;

- Certidão Estadual de Distribuições de Execuções Criminais - SAJ PG5 emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão Estadual de Distribuições de Execuções Criminais - SIVEC emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 01 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 09 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo Superior Tribunal de Justiça, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão de Distribuição emitida pelo Superior Tribunal Federal, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 4º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 5º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo Ministério Público Federal, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão de Centro de Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo ("CDT"), datada de 10 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pela Bolsa, Brasil, Balcão ("B3"), datada de 11 de junho de 2021, com validade de 30 dias;

- Certidão Estadual de Distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 60 dias;
- Certidão de Distribuição de Ações Cíveis, Fiscais e Criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 60 dias;
- Certidão Estadual de Distribuições de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão Negativa Civil emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 09 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 90 dias;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, datada de 31 de maio de 2021, com validade até 27 de novembro de 2021;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida pela Procuradoria Geral do Estado, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 60 dias;
- Certidão de Distribuição de Ações Cíveis, Fiscais e Criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 60 dias;
- (iii) Aventti Strategic Partners LLP - Planner Corretora De Valores S.A. (CNPJ 33.634.060/0001-15)**
  - Organograma societário da Planner Holding Financeira S.A.;
  - Comprovante de situação cadastral, datado de 01 de junho de 2021;
  - Contrato de Representação de Cliente Não Residente bi colunado entre Aventti Strategic Partners LLP e Planner Corretora De Valores S.A., datado de 14 de maio de 2019;
  - LLP Member's Agreement apostilado, datado de 28 de agosto de 2020;
  - Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Planner Corretora de Valores S.A., datada de 23 de abril de 2018;
  - Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
  - Certidão Negativa de Embargo emitida pelo IBAMA, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;

- Certidão Estadual de Distribuições de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão Estadual de Distribuições de Ações Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 01 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão Estadual de Distribuições de Execuções Criminais - SAJ PG5 emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão Estadual de Distribuições de Execuções Criminais - SIVEC emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 01 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 09 de junho 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo Superior Tribunal de Justiça, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão de Distribuição emitida pelo Superior Tribunal Federal, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 4º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 5º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 08 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo Ministério Público Federal, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;

- Certidão emitida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
  - Certidão de CDT, datada de 10 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
  - Certidão emitida pela B3, datada de 11 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
  - Certidão Estadual de Distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
  - Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 60 dias;
  - Certidão de Distribuição de Ações Cíveis, Fiscais e Criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 60 dias;
  - Certidão Estadual de Distribuições de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
  - Certidão Negativa Civil emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 09 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
  - Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 90 dias;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, datada de 31 de maio de 2021, com validade até 27 de novembro de 2021;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida pela Procuradoria Geral do Estado, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 30 dias;
  - Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 60 dias;
  - Certidão de Distribuição de Ações Cíveis, Fiscais e Criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, datada de 31 de maio de 2021, com validade de 60 dias;
- (iv) SF 332 Participações Societárias S.A. (CNPJ 41.757.564/0001-50)**
- Comprovante de situação cadastral, datado de 30/04/2021;
  - Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações, datada de 17 de março de 2021;
  - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial;
  - Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA, datada de 02 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
  - Certidão Negativa de Embargo emitida pelo IBAMA, datada de 02 de junho de 2021, com validade de 30 dias;

- Certidão Estadual de Distribuições de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 02 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão Estadual de Distribuições de Ações Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 04 de junho de 2021;
- Certidão Estadual de Distribuições de Execuções Criminais - SAJ PG5 emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 02 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão Estadual de Distribuições de Execuções Criminais - SIVEC emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 04 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 10 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo Superior Tribunal de Justiça, datada de 10 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão de Distribuição emitida pelo Superior Tribunal Federal, datada de 02 de junho de 2021;
- Certidão emitida pelo 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 10/06/2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 10 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 10 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 4º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 10 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 5º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 10 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 10 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 10 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 10 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 10 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, datada de 10 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão emitida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, datada de 02 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão de CDT, datada de 10 de junho de 2021, com validade de 30 dias;

- Certidão emitida pela B3, datada de 11 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão Estadual de Distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 02 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, datada de 02 de junho de 2021, com validade de 60 dias;
- Certidão de Distribuição de Ações Cíveis, Fiscais e Criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, datada de 02 de junho de 2021, com validade de 60 dias;
- Certidão Estadual de Distribuições de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 02 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão Negativa Civil emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 10 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, datada de 02 de junho de 2021, com validade de 90 dias;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, datada de 02 de junho de 2021, com validade até 29 de novembro de 2021;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitida pela Caixa Econômica Federal, datada de 02 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida pela Procuradoria Geral do Estado, datada de 02 de junho de 2021, com validade de 30 dias;
- Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, datada de 02 de junho de 2021, com validade de 60 dias; e
- Certidão de Distribuição de Ações Cíveis, Fiscais e Criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, datada de 02 de junho de 2021, com validade de 60 dias.